



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 167/2015

Guapirama - PR, 22 de Abril de 2015

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE, KM 100 AO KM

Segue abaixo descrições e cotações em anexo.

OLEO DIESEL BS 500 COMUM, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL - S10				
ITEM	QDT.(LT)	DESCRIÇÃO	VR UNT.	VR TOTAL
01	2.000	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	2,68	5.353,33
02	30.000	GASOLINA COMUM	3,35	100.580,00
03	6.000	OLEO DIESEL - S 10	2,82	16.890,00
			TOTAL R\$	122.823,33

Com validade de 12 meses.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira

Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portª 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: MAZOTI E MAZOTI LTDA CNPJ: 02.764.141/0001-06 End: ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 Bairro: Cidade: JOAQUIM TAVORA	Nº: Fone: 43 3559-8500
---------------------	--	-------------------------------

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1500	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	2,64	3.960,00
02	30000	GASOLINA COMUM	3,279	98.370,00
03	3000	OLEO DIESEL - S 10	2,79	8.370,00
VALOR TOTAL				110.700,00

GUAPIRAMA, 17 de ABRIL de 2015.

MAZOTI & MAZOTI LTDA.

Carimbo do CNPJ

02.764.141/0001-06

MAZOTI & MAZOTI LTDA

Rodovia Parigot de Souza, S/Nº
PR 092 - KM 304,350M
Bairro Sede - CEP 86.455-000
Joaquim Távora - Paraná

JHONATA R. LEMME
Administrativo
Polo Mazoti

Assinatura do Responsável



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@posteocontorno.com.br

Rod. PR 151
Carambei

Km 130
Estado do Paraná

CEP 84145-000

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:

Empresa: CONRAD COMBUSTIVEIS

CNPJ: 05.339.319/0001-60

End: PR 151 KM 130

Cidade: CARAMBEI -PR

Nº: SN Bairro: CENTRO

Fone: 42.3231-1723

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1500	OLEO DIESEL	2,75	4.125,00
02	30000	GASOLINA COMUM	3,41	102.300,00
03	3000	OLEO DIESEL - S 10	2,88	8.640,00
			VALOR TOTAL	115.065

GUAPIRAMA, 16 de ABRIL

de 2015.

Conrad Combustíveis Ltda.

Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <i>POSTO FAROL DE Combustíveis LTDA.</i> CNPJ: <i>059.579.943/0001-20</i> Nº: <i>S/n</i> Bairro: <i>Km 324</i> End: <i>Rod. PR 092</i> Fone: <i>43 3504-1271</i> Cidade: <i>QUATIGUA-PA.</i>
---------------------	--

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1500	OLEO DIESEL	<i>2.75</i>	<i>4.125,00</i>
02	30000	GASOLINA COMUM	<i>3.59</i>	<i>107.700,00</i>
03	3000	OLEO DIESEL - S 10	<i>2.85</i>	<i>8550,00</i>
VALOR TOTAL				<i>120.375,00</i>

GUAPIRAMA, de

de 2015.

REBEKA AP SANTOS

Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

POSTO FAROL DE COMB. LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 de abril de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no valor máximo de R\$ 122.823,33 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de Abril de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal, considerando a necessidade de abastecimento no trajeto de destino à Curitiba e cidades adjacentes, na rodovia PR 151 entre o Km 100 ao 150, conforme a necessidade por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.0122.0016-2-044 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 617 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2.047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 618 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016-2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de compras,

licitação e patrimônio

D = 1740- 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016-2-056 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 646 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 647 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR – 504 – Royalties

06.001.15.452.0016.2.058 – Serviço de Limpeza Pública

D = 650 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 0 – FR Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.0782.0015-2-057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 652 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 0 – FR Livres

D = 653 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR – 504 – Royalties

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.022 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Atenção Básica

D = 631 - 339030.01.02.00 – Gasolina

D = 1898 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 326 – Repasse APSUS

10.301.0007.2.028 – Transporte de Pacientes

D = 634 - 339030.01.02.00 – Gasolina

D = 656 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 0 – FR Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

D = 635- 339030.01.02.00 - Gasolina

D = 657 - 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 303 - Saúde Impostos

10.305.0007-2-024 - Operacionalização da vigilância epidemiológica e endemias

D = 633 - 339030.01.02.00 - Gasolina

FR - 497 - Vigilância em Saúde

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.01 - Divisão de Educação

12.361.0003-2-018 - Manutenção e coordenação das atividades do Ensino

Fundamental

D = 637 - 339030.01.02.00 - Gasolina

D = 658 - 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 104 - Educação 25%

12.361.0003-2 - 020 - Manutenção e conservação dos veículos do transporte

escolar

D = 639 - 339030.01.02.00 - Gasolina

D = 660 - 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 103 - Educação 5%

D = 641 - 339030.01.02.00 - Gasolina

D = 662 - 339030.01.03.00 - Diesel

FR -116 - PNATE Federal

D = 642 - 339030.01.02.00 - Gasolina

D = 663 - 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 122 -Convênio Transporte Escolar Estadual

12.364.0012-2 - 036 - Incentivo ao Ensino Superior

D = 1750 - 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016-2-065 – Manutenção da Unidade

D = 643 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política de assistência

social

D = 644 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

08.243.0004-6-002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 645 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 24 de Abril de 2015

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no valor máximo de R\$ 122.823,33 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



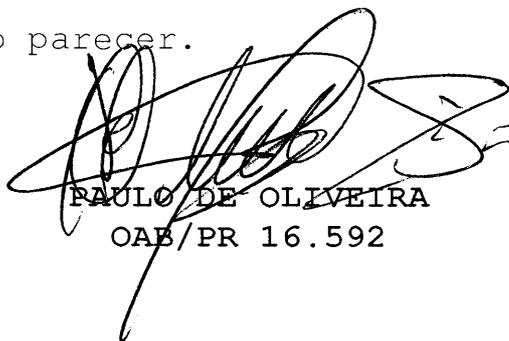
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 27 de Abril de 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no valor máximo de **R\$ 122.823,33 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais trinta e três centavos)**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 28 de abril de 2015

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 027/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2015 PROCESSO nº 048/2015

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h30min do dia 13 de maio de 2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 14h00 mim do dia 13/05/2015.

DATA DE ABERTURA: dia 13/05/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



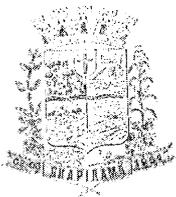
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00mim** do dia **13/05/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
 - 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
 - 05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecendo o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.02.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.02.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.02.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.02.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.02.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.03. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

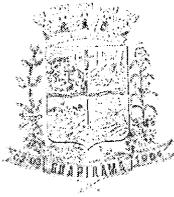
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 28 de abril de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 48/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150

Item	Qty (Lt)	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.000	Óleo Diesel BS 500 Comum	R\$ 2,68	R\$ 5.353,33
02	30.000	Gasolina Comum	R\$ 3,35	R\$ 100.580,00
03	6.000	Óleo Diesel - S-10	R\$ 2,82	R\$ 16.890,00
			TOTAL	R\$ 122.823,33

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 122.823,33 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

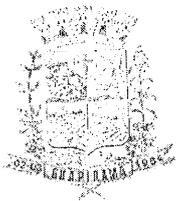
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante.

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



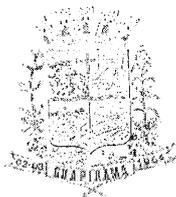
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **027/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **027/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO - FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 027/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – PROCESSO Nº 48/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **027/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 027/2015, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

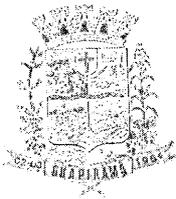
1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

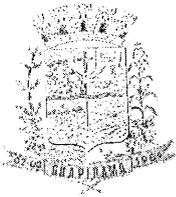
3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 027/2015

PROCESSO 048/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, no valor Máximo de R\$ 122.823,33 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 027/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **13 de maio ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 28 de abril de 2015.


SOLANGE BRANDELOK CHOMA
PREGOEIRA

A-6 | Atas & Editais

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 027/2015

PROCESSO 048/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150, no valor Máximo de R\$ 122.823,33 (cento e vinte e dois mil oitocentos vinte e três reais e trinta e três centavos) de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 027/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de maio ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 28 de abril de 2015.

SOLANGE BRANDELOK CHOMA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO II AO CONTRATO Nº. 0070/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF nº. 77.427.276/0001-85

Objeto: Obra com empreitada global para construção de uma unidade básica de saúde.

Contas Dotações: 1030, 1040, 1050, do exercício de 2014.

Valor: R\$ 501.383,04 (Quinhentos e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

Período: Fica aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/05/2015.

Data da Assinatura: 16/04/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2015 – para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo de 2015, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE nºs. 38/2009, 25/2012 e 26/2013. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da prefeitura municipal de Ribeirão do Pinhal, sito a rua Paraná, 983, de 29/04/2015 a 14/05/2015, e a documentação de habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues até as 09h30min do dia 14 de maio de 2015, no mesmo endereço supracitado.

Ribeirão do Pinhal, 28 de abril de 2015.

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)

ITEM	QTDE	VR UNIT.	VR TOTAL
ESPINAFRE - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250 mc de 400g	3,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 027/2015

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2014, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 027/2015, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 027/2015.

Verificou-se a presença da Empresa, através de envio de envelopes: **1 - CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante está a seguir:

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	HELIO SACCHI CPF: 260.802.810-15
---------------------------------	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	Pelo valor de R\$ 122.780,00
---------------------------------	-------------------------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos/itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

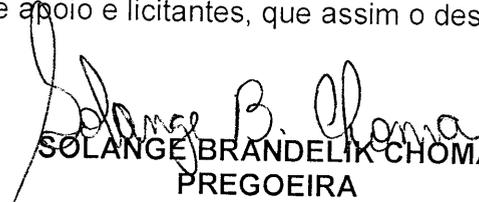
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA pelo valor de R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 48/2015 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTINO A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE KM 100 AO 150		
Expedição: 28/04/2015	Homologação:	Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	HELIO SACCHI	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL	LT	2,6800	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	2,6800	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA	LT	3,3500	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	3,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	2,8200	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	2,8200	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL	LT	2,6800	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA	LT	3,3500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	2,8200	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 48/2015 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTINO A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE KM 100 AO 150
Expedição: 28/04/2015	Homologação: Situação: Aberta

1	1	OLEO DIESEL	LT	2,6800	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	2,6800		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA	LT	3,3500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	3,3500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	2,8200	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	2,8200		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL	LT	2,6800	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA	LT	3,3500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	2,8200	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL	LT	2,6800	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA	LT	3,3500	-
Sem Negociação					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 48/2015 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTINO A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE KM 100 AO 150		
Expedição: 28/04/2015	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	2,8200	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL	LT	2,6800	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA		2,6800	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA	LT	3,3500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA		3,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	2,8200	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA		2,8200	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	OLEO DIESEL	LT	2,6800	
1	2	GASOLINA	LT	3,3500	
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	2,8200	



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

- CNPJ 05.339.319/0001-60
- Inscr. Estadual 90.268.326-72

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

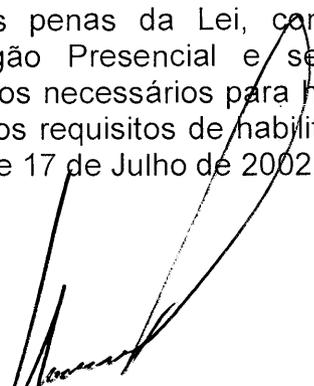
Carambeí 08 de maio de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Heio Sacchi,
RG: 2.420.973-3
CPF: 260.802.810-15



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postococontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 48/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150

Item	Qty (Lt)	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.000	Óleo Diesel BS 500 Comum	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
02	30.000	Gasolina Comum	R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
03	6.000	Óleo Diesel - S-10	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
			TOTAL	R\$ 122.780,00

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12(doze) meses;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante.

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

- CNPJ 05.339.319/0001-60
- Inscr. Estadual 90.268.326-72

PROPOSTA DE PREÇOS

Conrad Combustíveis Ltda,
CNPJ:05.339.319/0001-60
IE: 9026832672
PR 151 KM 130 – Carambeí PR
Tel: 42 3231-1723
CEP: 84145-000.

Bradesco ag: 0646 c/c:68620-4

Helio Sacchi

Endereço para envio do contrato: Av Presidente Kennedy 2460 cxp1654

Ponta Grossa PR Cep: 84062-016

Carambeí, 08 de maio de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 27/2015.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será no ato da solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: fechamento quinzenal mais dez dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 (meses) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 27/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

- CNPJ 05.339.319/0001-60
- Inscr. Estadual 90.268.326-72

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Helio Sacchi,
RG: 2.420.973-3
CPF: 260.802.810-15



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 027/2015.**

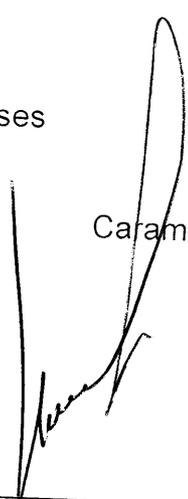
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150

O signatário da presente, em nome da proponente Helio Sacchi, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Carambeí, 08 de maio de 2015.



Helio Sacchi,
RG: 2.420.973-3
CPF: 260.802.810-15



REDE DE POSTOS CONTORNO

DUNAPETROL - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2460 - CEP 84062-016 - VILA RAQUEL - FONE / FAX: (42) 3223-7768
PONTA GROSSA - PR - e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br - Site: www.postocontorno.com.br

Inscrição Estadual: 20112031-02

Inscrição no CNPJ nº 82.332.735/0001-87

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Conrad Combustíveis Ltda.

Pr 151 km 130 Carambei Pr

Cnpj : 05.339.319/0001-60

IE : 902.683.26-72

Tel : 42 3231-1723

e-mail : financeiro@postocontorno.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – 13/05/2015 às 14:30 hrs

Porte da Empresa: Grande porte



ev para você!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.339.319/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:44:23 do dia 13/01/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/07/2015.

Código de controle da certidão: **F3BA.8B59.79BB.F43A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05339319/0001-60
Razão Social: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD ROD PR 151 130 KM 130 / CENTRO / CARAMBEI / PR /
84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050305415247845887

Informação obtida em 06/05/2015, às 13:22:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signature and stamp)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.339.319/0001-60
Certidão n°: 98287972/2015
Expedição: 06/05/2015, às 13:34:27
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.339.319/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CARTÃO DE PROTOCOLO Nº: 652/15

REQUERENTE: Genival Bombustien

ASSUNTO: Renovação de Alvará

DATA: 23 / 02 / 15

Para obter qualquer informação sobre a tramitação do seu processo apresente este cartão no protocolo da Prefeitura Municipal

PREVISTO PARA CONCLUSÃO: / /

AG

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 572 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 572, e servira de LIVRO DIARIO numero 13.

EMPRESA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ

LOGRADOURO: ROD. PR 151

NUMERO: S/N ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: KM 130

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90268326-72

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.339.319/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA NIRE: 41204903681 DATA: 18/10/2002

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2013

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CARAMBEI, 01 de JANEIRO de 2013.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELIO SACCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 802.810-91
Rua de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
06 MAIO 2013
TABELIONATO DE NOTAS
FUNABEN

ELISETE AP. SCHOENBERGER PRESTES
CONTADOR
C.R.C. PR-PR02222200
C.P.F. 411.352.299-53

TABELIONATO DE NOTAS FFA14128
FUNABEN
Escrivente
Escrivente
Escrivente
Escrivente
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
Termo de Autenticacao 14/085469-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislacao em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PONTA GROSSA
24 JUL 2014

JOSE SCHELL JUNIOR
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

Handwritten signature/initials.

A T I V O

CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	296.402,78		
BCO CONTA MOVIMENTO	1,00		
BCO CONTA APLICACAO	1.318.982,98	1.615.386,76	
CREDITOS			
CLIENTES	2.087.257,76		
CHEQUES A RECEBER	1.757.505,33		
ADIANTAMENTOS	81.906,86		
IMPOSTOS A RECUPERAR	140,15		
IMPOSTOS A RECUPERAR	39,99		
OUTROS CREDITOS	202.540,48	4.129.390,57	
ESTOQUES			
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	322.377,19		
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	100.449,95	422.827,14	
DESPESA EXERCICIO SEGUINTE			
PREMIOS E SEGUROS	6.369,17	6.369,17	6.173.973,64
NAO CIRCULANTE			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CREDITOS E VALORES	2.000,00	2.000,00	
IMOBILIZADO			
IMOBILIZACOES	986.976,77		
IMOBILIZACOES	154.545,18	1.141.521,95	
BENS EM COMODATO			
BENS EM COMODATO CONT III	331,60		
BENS EM COMODATO CONTORNO IX	270,00	601,60	
DEPRECIACOES			
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT III	123.084,10-		
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT IX	16.685,41-	139.769,51-	1.004.354,04
TOTAL DO ATIVO..... R\$			7.178.327,68

P A S S I V O

CIRCULANTE			
OBRIACOES A PAGAR			
FORNecedores	229.579,67		
FINANCIAMENTOS - CREDITOS DE TERCEIROS	243.701,97		
CHEQUES A COMPENSAR	93.184,09		
SALARIOS A PAGAR CONT III	93.565,01		
SALARIOS A PAGAR CONT IX	31.423,97		
OBRIACOES SOCIAIS CONT III	112.315,70		
OBRIACOES SOCIAIS CONT IX	5.667,39		
OBRIACOES FISCAIS CONT III	34.817,88		
OBRIACOES FISCAIS CONT IX	386,66	844.642,34	844.642,34
NAO CIRCULANTE			
VALORES EXIGIVEL A LGO PRAZO			
LUCROS A PAGAR AOS SOCIOS	6.233.083,74	6.233.083,74	6.233.083,74
NAO CIRCULANTE			
BENS EM COMODATO			
BENS EM COMODATO CONT III	331,60		
BENS EM COMODATO CONT IX	270,00	601,60	601,60
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	1.608.048,05		
LUCROS DESTINADOS AOS SOCIOS	1.608.048,05-	0,00	100.000,00
TOTAL DO PASSIVO..... R\$			7.178.327,68

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 01 DE JANEIRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO DO ATIVO COMO DO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****7.178.327,68 (SETE MILHÕES E CENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.....).
 05 de Janeiro de 2013

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELIO SACCHI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 260.802.810-19

ELISETE AP. SCHOENBERGER PRESTES
 CONTADOR
 C.R.C. PR-PR02222200
 C.P.F. 411.352.299-53

Handwritten signatures and stamps including:
 - BEL 40 TABELIONATA
 - Rua ... Grossa
 - 05 MAR 2013
 - FUNARSEN
 - BELIONAT
 - 117

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

A T I V O	31/12/2013	31/12/2012	VARIACAO
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	893.784,56	296.402,78	201,5
BCO CONTA MOVIMENTO	27.176,69	1,00	7.569,0
BCO CONTA APLICACAO	634.422,15	1.318.982,98	51,9-
TOTAL DISPONIBILIDADES	1.555.383,40	1.615.386,76	3,7-
CREDITOS			
CLIENTES	2.195.358,98	2.087.257,76	5,2
CHEQUES A RECEBER	2.685.088,79	1.757.505,33	52,8
ADIANTAMENTOS	115.877,91	81.906,86	41,5
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	140,15	
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	39,99	
OUTROS CREDITOS	231.444,81	202.540,48	14,3
TOTAL CREDITOS	5.227.770,49	4.129.390,57	26,6
ESTOQUES			
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	196.302,20	322.377,19	39,1-
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	156.484,54	100.449,95	55,8
TOTAL ESTOQUES	352.786,74	422.827,14	16,6-
DESPESA EXERCICIO SEGUINTE			
PREMIOS E SEGUROS	15.171,23	6.369,17	138,2
TOTAL DESPESA EXERCICIO SEGUINTE	15.171,23	6.369,17	138,2
TOTAL CIRCULANTE	7.151.111,86	6.173.973,64	15,8
NAO CIRCULANTE			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CREDITOS E VALORES	2.000,00	2.000,00	0,0
TOTAL REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.000,00	2.000,00	0,0
IMOBILIZADO			
IMOBILIZACOES	1.042.892,95	986.976,77	5,7
IMOBILIZACOES	154.545,18	154.545,18	0,0
TOTAL IMOBILIZADO	1.197.438,13	1.141.521,95	4,9
BENS EM COMODATO			
BENS EM COMODATO CONT III	896,60	331,60	170,4
BENS EM COMODATO CONTORNO IX	270,00	270,00	0,0
TOTAL BENS EM COMODATO	1.166,60	601,60	93,9
DEPRECIACOES			
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT III	287.674,32-	123.084,10-	133,7
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT IX	20.233,45-	16.685,41-	21,3
TOTAL DEPRECIACOES	307.907,77-	139.769,51-	120,3
TOTAL NAO CIRCULANTE	892.696,96	1.004.354,04	11,1-
T O T A L	8.043.808,82	7.178.327,68	12,1

TABELIONATO
 BELA GUARANI CARA NAVARRO MESSIAS
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
 Apresente a cópia autêntica do Original. Dou Fé.
 06 MAIO 2015
 Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
 Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
 Tatiele Aparecida Cunha Deleba - Escrevente
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

TABELIONATO MESSIAS
 4º OFÍCIO DE NOTAS
 PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

(Handwritten marks and signatures)

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2013	EXERCICIO 2012	VARIACAO %
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
COMBUSTIVEIS	39.997.751,36	35.505.526,23	12,7
SUBST. TRIBUT. LUBRIFICANTES	355.119,36	354.471,80	0,2
SUBST. TRIBUT. OUTROS	162.630,40	120.268,86	35,2
TRIBUTADOS FILTROS	48.504,80	49.277,70	1,6-
TRIBUTADOS OUTROS	138.945,35	52.687,41	163,7
SERVICOS PRESTADOS	0,00	100,00	
TOTAIS DO SUBGRUPO	40.702.951,27	36.082.332,00	12,8
B.....ABATIMENTO DA RENDA BRUTA			
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VDAS	41.091,37-	30.703,54-	33,8
ABATIMENTO SOBRE VENDAS	361,00-	849,68-	57,5-
TOTAIS DO SUBGRUPO	41.452,37-	31.553,22-	31,4
RECEITA LIQUIDA.....	40.661.498,90	36.050.778,78	12,8
C.....CUSTOS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	35.943.372,01-	32.408.401,55-	10,9
TOTAIS DO SUBGRUPO	35.943.372,01-	32.408.401,55-	10,9
LUCRO BRUTO.....	4.718.126,89	3.642.377,23	29,5
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL	1.323.963,53-	982.763,71-	34,7
DESPESAS GERAIS	748.932,89-	521.248,25-	43,7
DESPESAS TRIBUTARIAS	9.891,55-	14.903,27-	33,6-
DESPESAS FINANCEIRAS	90.176,53-	85.191,24-	5,9
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	202.028,08	145.983,03	38,4
BRINDES	3.051,00-	10.518,40-	71,0-
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.973.987,42-	1.468.641,84-	34,4
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS.....	2.744.139,47	2.173.735,39	26,2
K.....PROVISOES			
CONTRIBUICAO SOCIAL	457.774,40-	401.979,09-	13,9
PROVISAO PARA IR	200.602,03-	163.708,25-	22,5
TOTAIS DO SUBGRUPO	658.376,43-	565.687,34-	16,4
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	2.085.763,04	1.608.048,05	29,7

RECONHECEREMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

 CIO ADMINISTRADOR

 RESPONSAVEL TECNICA

ELIO SACCHI
 CIO ADMINISTRADOR
 P.F.F. 260.802.810-15

ELISETE AP. SCHOEMBERGER PRESTES
 CONTADOR
 C.R.C. PR-PR02222200
 C.P.F. 411.352.299-53



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large stylized 'A' and a circled 'U'.

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ
CNPJ:05.339.319/0001-60 NIRE:41204903681 - 18/10/2002
ROD. PR 151,S/N KM 130
BAIRRO: CENTRO, CARAMBEI - PR CEP: 84145-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

31/12/2013 31/12/2012

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. SALDO INICIAL	3.216.096,10	0,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	2.085.763,04	1.608.048,05
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	3.216.096,10-	1.608.048,05-
LUCROS DESTINADOS AOS SOCIOS	1.130.333,06-	1.608.048,05
SUBTOTAL.....		
LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		
LUCROS DISTRIBUIDOS HELIO SACCHI	787.216,02-	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS MARINA S SACCHI	375,00-	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS MARINA S SACCHI	787.591,02-	0,00
SUBTOTAL.....		
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	1.298.172,02	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIRETOR ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELIO SACCHI
DIRETOR ADMINISTRADOR
C.P.F. 260.802.810-15

ELISETE AP. SCHÖEMBERGER PRESTES
CONTADOR
C.R.C. PR-PR02222200
C.P.F. 411.352.299-53

4º TABELIONATO
CIVIL DO JUIZADO EM DIREITO
CIVIL DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA - PR
15/12/2013
SELO MÁGICO
FUNDPEN
TABELIONATO
NOTAS HILBERT
FFA14120

Lei nº 28 de 18/07/2001
A presente é copia autêntica do original, Dou Fé.
Escrivente
Escrivente
Escrivente

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2013

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31/12/2012	100.000,00	0,00	100.000,00
Lucros do Exercício		2.085.763,04	2.085.763,04
Lucros Distribuídos		-787.591,02	-787.216,02
Saldos em 31/12/2013	100.000,00	1.298.172,02	1.398.172,02

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2012

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31/12/2011	100.000,00	4.715.035,69	4.815.035,69
Lucros do Exercício		1.608.048,05	1.608.048,05
Lucros Distribuídos		-90.000,00	90.000,00
Lucros a Pagar Sócios - Passivo		-6.233.083,74	-6.233.083,74
Saldos em 31/12/2012	100.000,00	0,00	100.000,00

Carambeí, 31 de dezembro de 2013.

SOCIO ADMINISTRADOR

HÉLIO SCHOEN
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 260.892.810-15

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELISETE AP. SCHOENBERGER PRESTES
 CONTADOR
 C.R.C. PR-022222/0-0
 C.P.F. 411.352.299-53

4º TABELIONATO
 P. B. EL. GUATACARA NAVARRO MESTIAS
 A presente é cópia autêntica
 06
 Adilly de Paula Costa
 Luciane Akemi de
 Tatiele Aparecida de
 Vera Aparecida Soares
 FUNARPEN
 FFARANTE

A ②

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO

		2013			2012
1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS					
(+) RECEBIMENTOS					
REVENDA DE MERCADORIAS	R\$	39.666.905,59	R\$		35.060.780,48
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	-	R\$		100,00
RECEBIMENTO ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$	284.447,34	R\$		242.406,76
RECEBIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE CLIENTES CH A COMPENSAR	R\$	214.905,09	R\$		
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	202.028,08	R\$		145.983,03
TOTAL DOS RECEBIMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	40.368.286,10	R\$		35.449.270,27
(-) PAGAMENTOS					
PAGAMENTOS FORNECEDORES	R\$	35.005.908,52	R\$		32.373.284,80
IMPOSTOS INCIDENTE SOBRE VENDAS	R\$	30.764,94	R\$		30.127,29
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.276.034,62	R\$		962.844,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	582.664,55	R\$		461.808,17
DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$	9.463,03	R\$		14.998,43
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	90.176,53	R\$		85.191,24
PAGAMENTO IRPJ E CSLL	R\$	658.376,43	R\$		580.849,13
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$	297.691,67	R\$		284.627,48
PAGAMENTO FINANCIAMENTO DE CLIENTES	R\$	243.701,97	R\$		
TOTAL DOS PAGAMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	38.194.782,26	R\$		34.793.731,18
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	2.173.503,84	R\$		655.539,09
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
(+) RECEBIMENTOS					
RECEBIMENTO VENDA DO IMOBILIZADO					
TOTAL DE RECEBIMENTOS ATIVIDADE INVESTIMENTOS					
(-) PAGAMENTOS					
PAGAMENTO AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOS E INVESTIMENTOS	R\$	55.916,18	R\$		946.413,76
TOTAL PAGAMENTOS ATIVIDADE INVESTIMENTOS	R\$	55.916,18	R\$		946.413,76
(=) CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	R\$	(55.916,18)	R\$		(946.413,76)
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS					
(+) RECEBIMENTOS					
RECEBIMENTO EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS					
(-) PAGAMENTOS					
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	R\$	2.177.591,02	R\$		90.000,00
PAGAMENTO DE LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$	-	R\$		-
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	R\$	(2.177.591,02)	R\$		(90.000,00)
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	R\$	(60.003,36)	R\$		(380.874,67)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$	1.615.386,76	R\$		1.996.261,43
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	1.555.383,40	R\$		1.615.386,76

Carambeí (PR), 31 de dezembro de 2013.

HELIO SACCHI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 260.802.810-15

ELISETE AP S. PRESTES
CONTADORA
CPF 411.352.299-53
CRC PR022222/O-0

A @ A

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 05.339.319/0001-60

PG. 556

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA, é uma sociedade empresária limitada que tem por objetivo : Comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

A empresa possui um estabelecimento filial localizado na BR 373 Km 217, Restinga, Ibituva – PR, CEP 84430-000. No ano de 2013 a empresa foi tributada pelo Lucro Presumido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2012 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, RESOLUÇÃO DO CFC 1.255/2009. A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes

Incluem os recursos em moeda corrente do País, cheques trocos, os depósitos bancários e as aplicações financeiras que são demonstradas ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com as taxas pactuadas com as Instituições Financeiras.

CONTAS	2013	2012
CAIXA	893.784,56	296.402,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.176,69	1,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	634.422,15	1.318.982,98

b) Créditos

Os créditos estão representados pelas notas fiscais a receber referente vendas efetuadas a prazo, vendas com cartão de créditos e débitos e cheques a receber.

CONTAS	VALORES A RECEBER 2013	VALORES A RECEBER 2012
CRÉDITOS DE VENDA PRAZO	2.195.358,98	2.087.257,76
CHEQUES A RECEBER	2.685.088,79	1.757.505,33
ADIANTAMENTOS	115.877,91	81.906,86
CRÉDITO REFERENTE TROCA DE FRETES ASSOC DOS POSTOS	197.332,98	189.595,20
OUTROS CRÉDITOS	34.111,83	12.945,28
IMPOSTOS A RECEBER		180,14

c) Estoques

Os estoques existentes no final do exercício foram avaliados pelo método do custo médio. Das mercadorias em estoque em 31/12/2013 e em 31/12/2012, 55% e 100% respectivamente são combustíveis, etanol, gasolina e óleo diesel.

4º TABELIONATO MESSIAS
 RUA XV DE Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
 BEL. GUATACARA NAVARRO MESSIAS
 ACIDENTE AC. 40
 06 MAIO 2014
 Adilly de Paula - Escrevente
 Luciane - Escrevente
 Tatiane - Escrevente
 Vitoria - Escrevente
 Aparecida Cunha - Escrevente
 Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

(Handwritten signatures and initials)

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 05.339.319/0001-60

PG. 558

CONTAS	2013	2012
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS ACUMULADOS	1.298.172,02	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.398.172,02	100.000,00

h) Apuração dos Resultados

As receitas e despesas foram reconhecidas com observância ao regime de competência.

Faturamento geral do ano de 2013 foi de R\$ 40.702.951,27.

Receitas financeiras R\$ 202.028,08.

Os custos, despesas, tributos e demais abatimentos sobre a receita totalizaram R\$ 38.819,216,31.

O resultado líquido do ano de 2013 foi de R\$ 2.085.763,04.

No ano de 2013 não teve receitas de venda de investimentos e imobilizado.

Carambeí, 31 de dezembro de 2013.

4º TABELIONATO
BEL-GUATACARÁ NAVARRO
Rua XV de Novembro 317 - Fone: (41) 3333-1111
Apresente a cópia autêntica
Prima
Glossa
HELIO ESCOBAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 291.892.930-06
Vera Aparecida Soares
FUNARPEN
ECONAT
FFR44167

ELISETE AP.SCHOEMBERGER PRSTES
CONTADORA C.F.C. PR-022222/0-0
C.P.F.411.352.299-53

Handwritten signature and initials.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 572 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 572, e serviu de LIVRO DIARIO numero 13, do periodo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

EMPRESA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ

LOGRADOURO: ROD. PR 151

NUMERO: S/N ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: KM 130

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90268326-72

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.339.319/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA NIRE: 41204903681

DATA: 18/10/2002

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CARAMBEI, 31 de DEZEMBRO de 2013.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELIO SACCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 266.801.801-15

ELISETE AP. SCHÖEMBERGER PRESTES
RESPONSAVEL TECNICA
PR-PR02222200
411.352.299-53

BELEZA TABELIONARIO
RUA XV GUATACARA NAVARRO, 37 - POINTE NESSIAS
A presente é copia autêntica da original
06 MAIO 2014
SELO
NARPEN
Hilbert
TABELIONARIO
DE
NOTAS
FFA14168

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que estamos finalizando o balanço do ano de 2014 da empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.339.319/0001-60, e Inscrição Estadual 90268326-72, com sede em Carambeí - PR, Rodovia PR 151, Km 130, CENTRO, CEP 84145-000. Assim que o balanço estiver registrado na Junta Comercial do Paraná, enviaremos à Prefeitura Municipal de Guapirama.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Ponta Grossa, 07 de maio de 2015.


INTEGRAL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

CNPJ 78.285.087/0001-88

Rua Coronel Dulcídio, 1317, primeiro andar

CEP 84.010-280 - Ponta Grossa - PR

RAFAEL SERRATO

CPF 602.029.399-87

CONTADOR - CRC PR-033944/O-4

RAFAEL SERRATO

Rua Cel. Dulcídio, 1317 - 1º andar - sala 14

Ponta Grossa - PR

Fone: 3225-2829

Cont. CRC/PR 33944/O-4

CPF 602.029.399-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

CONTRIBUINTE

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

RODOVIA PR 151 km 30 S/N
CENTRO
84145.000 CARAMBEÍ - PR

Ramo de atividade

COM. DE COMB. LUBRIF. GAS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, UTILIDADES DOMESTICAS, GENES ALIMENTICIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS, EMBALADOS FILME FOTOGRAFIO ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHAS, EMBALADOS, PILHAS, IG. PESSOAL PERF. PROD. DE LIMOENZA E PREST. DE SERVIÇOS DE LUBR. EM VEICULOS.

CNPJ/CGC/MF

05.339.319/0001-60

Área construída (m²)

1.584,00m²

Exercício

2014

Data: 20/06/14

Autoridade Sanitária:

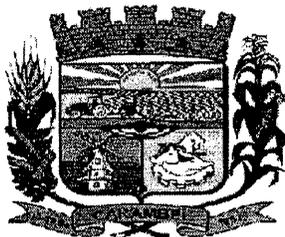
Validade: 31 / 03 / 2015

Cargo:

Adriana Fernandes de Oliveira
Inspeção Sanitária - VISA
RG: 6.816.672-6
Secretaria Municipal de Saúde - Carambeí

**A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.
É válida somente quando estiver acompanhada da guia de recolhimento autenticada.**

Handwritten initials and marks



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ nº 2278/2014

O (A) Município de Carambeí, conforme protocolo nº 409 de 14 de Fevereiro de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Razão Social:

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF:

05.339.319/0001-60

Área Utilizada: 1.584,00 m²

Localização:

RODOVIA PR 151, KM 130, S/N - CENTRO CEP: 84145000 Carambeí - PR

Controle: 11738

Atividades:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em

30/06/2014

Válido até

31/03/2015

Observações

Sérgio Rodrigues da Luz
 Secretário de Planejamento e Urbanismo

Sérgio Rodrigues da Luz

Secretário de Planejamento
 e Urbanismo
 Portaria nº 015/2013

Eliziel Fernandes

Diretor de Tributação

Eliziel Fernandes

Diretor de Deptº Tributação
 Portaria Nº 018/2013



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conrad Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.339.319/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Helio Sacchi, portador da Carteira de Identidade nº 2.420.973-3 e do CPF nº 260.802.810-15, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (x) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Carambei, 08 de maio de 2015.

Helio Sacchi,
RG: 2.420.973-3
CPF: 260.802.810-15


Rafael Serrato
CRC: PR-033944/0-4

05.339.319/0001-60

**CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.**

ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEÍ - PR



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

- CNPJ 05.339.319/0001-60
- Inscr. Estadual 90.268.326-72

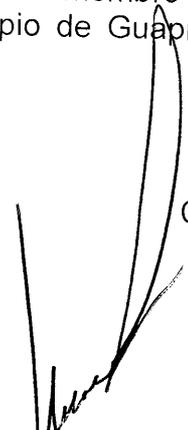
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – PROCESSO Nº 48/2015.

Prezados Senhores:

Conrad Combustíveis Ltda inscrita no CNPJ/MF nº05.339.319/0001-60, com sede à Rua Pr 151 Km 130 Carambei Pr, representada por seu sócio Helio Sacchi, portador da Carteira de Identidade nº2.420.973-3 inscrito no CPF/MF nº 260.802.810-15, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Carambei 08 de maio de 2015.



Helio Sacchi,
RG: 2.420.973-3
CPF: 260.802.810-15





Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL
Comarca: CASTRO
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE CASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 05.339.319/0001-60

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem.

CASTRO, 07 de maio de 2015.

ELIANE M. BEJES
TÉCNICA JUDICIÁRIA - MAT. 51.895



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

Comarca: CASTRO

SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Certidão Negativa

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, deste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Do CNPJ nº 05.339.319/0001-60 no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CASTRO/PR, 07 de maio de 2015.

ELIANE M. BEJES
Técnica Judiciária
Mat. TJPR 51.895

Validade 30 dias



Município de Carambeí
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 12084 /2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/08/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Carambeí, 08 de Maio de 2015

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JCZTUFFH5J2XM8R9QP

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

RAZÃO SOCIAL: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11738	05.339.319/0001-60		2278

ENDEREÇO

RODOVIA PR 151, KM 130, S/N - CENTRO CEP: 84145000 Carambeí - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013060025-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.339.319/0001-60**

Nome: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.339.319/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2002
NOME EMPRESARIAL CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PR 151	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 130
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (42) 2311-723		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/05/2015** às **14:43:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

- CNPJ 05.339.319/0001-60
- Inscr. Estadual 90.268.326-72

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Carambeí 08 de maio de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente Conrad Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Heio Sacchi,
RG: 2.420.973-3
CPF: 260.802.810-15

(u)

A



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130 - Fone/Fax: (42) 3231-2069
CEP 84145-000 - Carambei - Estado do Paraná

- CNPJ 05.339.319/0001-60
- Inscr. Estadual 90.268.326-72

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Carambei 08 de maio de 2015.

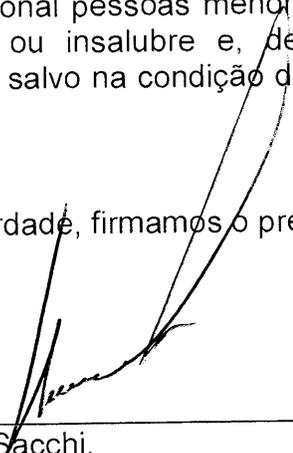
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.

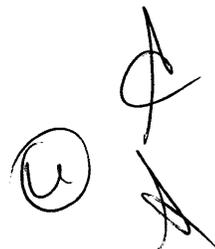
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **027/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Helio Sacchi,
RG: 2.420.973-3
CPF: 260.802.810-15



**SOUZA E STAICHOKI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Oldimar Cornélio Janser, 284, Conjunto Verona, CEP 84.061-636 portador da carteira de identidade civil R.G número 4.637.339-1 PR e CPF 635.055.099-49 e **LICEU STAICHOKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Sebastião do Nascimento, 1031, fundos - Vila Raquel CEP 84.061-010, portador da carteira de identidade civil R.G número 5.869.608-0 PR e CPF 905.948.609-97 resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:



A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA.**

SEGUNDA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná.

TERCEIRA: A sede e foro da sociedade será em Carambeí - PR, RODOVIA PR 151, S/N, KM 130, CEP 84145-000.

QUARTA: O objeto social será: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.**

QUINTA: O Capital Social, subscrito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma ficando assim distribuído aos sócios.

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA	50.000	R\$ 50.000,00	50
LICEU STAICHOKI	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de Capital Social.

**TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ**
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

4º TABELIONATO
RUA XV DE ABRIL, 367 - PONTA GROSSA - PR
26 MAIO 2015
Escritório: José Eli Salama
Escritório: Luciane Akemi de Oliveira
Escritório: Tatiele Aparecida Cunha Delega
Escritório: Vera Aparecida Soares Hilbert

Handwritten initials and signatures.

**SOUZA E STAICHOKI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

SÉTIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **LAERCIO APARECIDO DE SOUZA**. Uso do nome empresarial individualmente. Dispensado da caução de gerência.

OITAVA: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pró-labore.

NONA: Fica expressamente proibido o uso de firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA: Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

DÉCIMA TERCEIRA: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e fiéismente cumpri-lo em todos os seus termos.

BEL 4º TABELIONAT
Rua XV de Novembro, 100 - Ponta Grossa - PR
06 MAIO 2015
Aparecida de Oliveira - Escrevente
Akemi de Oliveira - Escrevente
Aparecida Cunha Celega - Escrevente
Aparecida Souza Hilbert - Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2012
SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
FFA14176

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002

[Signature]
LAERCIO APARECIDO DE SOUZA.

[Signature]
LICEU STAICHOKI

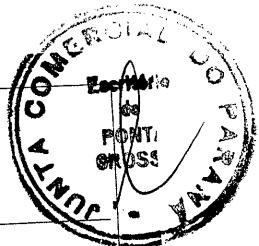
TESTEMUNHAS

[Signature]
MAURO CESAR RIBEIRO
R. G. 3.318.672-0 PR

[Signature]
RAFAEL SERRATO
R. G. 3.685.503-7 PR

ELABORADO POR:
[Signature]
José Eli Salamacha
OAB-PR N. 10244

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/10/2002
SOB O NÚMERO:
41204903681
Protocolo: 02/281150-8
SOUZA E STAICHOKI LTDA
[Signature]
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL



[Handwritten marks]

SOUZA E STAICHOKI LTDA

CNPJ 05.339.319/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Oldimar Cornélio Janser, 284, Conjunto Verona, CEP 84.061-636 portador da carteira de identidade civil R.G número 4.637.339-1 PR e CPF 635.055.099-49 e **LICEU STAICHOKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Sebastião do Nascimento, 1031, fundos - Vila Raquel CEP 84.061-010, portador da carteira de identidade civil R.G número 5.869.608-0 PR e CPF 905.948.609-97, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Carambeí - PR, à Rodovia PR 151 S/N Km 130, Centro, CEP 84145-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 412.049.036.81 em 18/10/2002 resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual conforme as cláusulas seguintes:



PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**, o qual transfere por venda **49.875** (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas no valor de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para **PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 412.045.863-76, em 08/06/2001, inscrita no CNPJ sob o número 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa, Paraná, BR 376, Km 110,5, sala 1, CEP 84.045-900, neste ato representada por seu sócio gerente **HÉLIO SACCHI**, abaixo qualificado, e **125** (cento e vinte e cinco) cotas no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Plauto Miró Guimarães, 09 Portal Boa Vista, CEP 84.070-620 portador da carteira de identidade civil R.G número 2.420.973-3 I.I. PR e CPF 260.802.810-15.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade **LICEU STAICHOKI**, o qual transfere por venda 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada neste instrumento.

TERCEIRA: **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA** e **LICEU STAICHOKI**, dão plena, rasão geral quitação das cotas vendidas, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar.

QUARTA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e também que conhecem a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todo seu ativo e passivo a partir da assinatura deste instrumento.

QUINTA: O capital social no valor de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios conforme segue:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875

4º TABELIONATO
BEL. GUATAÇARA - PR
Rua XV de Novembro, 1051 - Ponta Grossa - PR
06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

SOUZA E STAICHOKI LTDA
CNPJ 05.339.319/0001-60 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO PARANÁ

TOTAL 100.000 R\$100.000,00 100,00

SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade **HÉLIO SACCHI**, dispensados da caução de gerência. Uso do nome empresarial individualmente.

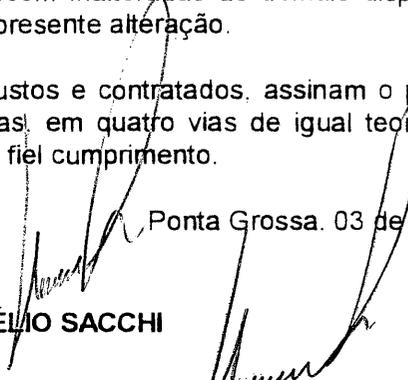
SÉTIMA: O nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA** fica alterado para **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, na qualidade de sucessora assumindo todo seu ativo e passivo

OITAVA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate.

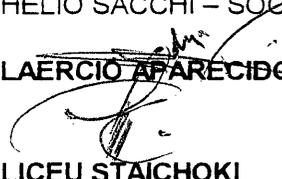
NONA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com a presente alteração.

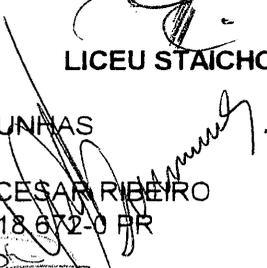
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2003.


HÉLIO SACCHI

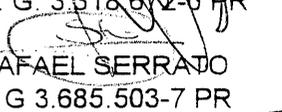
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
HÉLIO SACCHI - SÓCIO GERENTE


LAERCIO APARECIDO DE SOUZA


LICEU STAICHOKI

TESTEMUNHAS

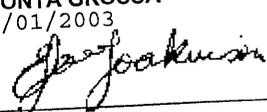

MAURO CESAR RIBEIRO
R. G. 3.318.672-0 PR


RAFAEL SERRATO
R. G. 3.685.503-7 PR


ALTERAÇÃO DE CONTRATO ELABORADA POR
ELISETE AP. SCHOEMBERGER PRESTES
CRC PR 022222/O-0
R. G. 1.624.347-7 I.I PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2003
SOB NÚMERO: 20030005680
Protocolo: 03/000568-0
Empresa: 41 2 0490368 1
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA


EVERLY MOTTA JOAKINSON
PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863-76, em 08/06/2001; inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR), inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, de pleno e comum acordo, resolvem proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula quarta do Contrato Social Primitivo: O objeto social será: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação da cláusula quarta da Primeira Alteração Contratual: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e também que conhecem a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todo seu ativo e passivo a partir da assinatura deste instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da cláusula sexta do Contrato Social Primitivo: A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de capital social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

1

BEI 4001
Rua: 4 de Maio, nº 1052
Ponta Grossa - PR
TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
30 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a redação da cláusula quinta da Primeira Alteração Contratual: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios, conforme segue:

Sócios	Cotas	Capital	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

A cláusula supra mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:
O capital social, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da cláusula sexta da Primeira Alteração Contratual: Fica investido na função de gerente da sociedade HÉLIO SACCHI. Dispensado da caução de gerência. Uso do nome empresarial individualmente, que passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio: HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avals, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

2

05 MAIO 2015
PONTA GROSSA
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente
TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

UNIDADE COMERCIAL
DO PARANÁ

Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA OITAVA: Fica suprimida a redação da cláusula nona do Contrato Social primitivo: Fica expressamente proibido o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula oitava da Primeira Alteração Contratual: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo a decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate, que passa a vigorar com a seguinte redação:
As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião toma-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

3

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica suprimida a redação da cláusula oitava do Contrato Social Primitivo: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica suprimida a redação da cláusula décima do Contrato Social Primitivo: Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica alterada a redação da cláusula décima terceira do Contrato Social Primitivo: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas de aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com a seguinte redação:

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

4

TABELIONATO MESSIAS
GUATAPARARÁ - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hibert - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido serão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente
PONTA GROSSA - PARANÁ
TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: *Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.*

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em face das alterações havidas, adequando-se à nova legislação em vigor, após renumeração das cláusulas, fica o contrato social consolidado neste ato, nos seguintes termos:

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863-76, em 08/06/2001, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR), inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.339.319/0001-60 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, resolve em pleno acordo,

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Lucilene Akemi del Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Spares Hilbert - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



após a alteração de algumas cláusulas, proceder a consolidação nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** e terá sua sede e foro na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambei (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de outubro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 11, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de exercício previsto na Lei nº 8.934/94.

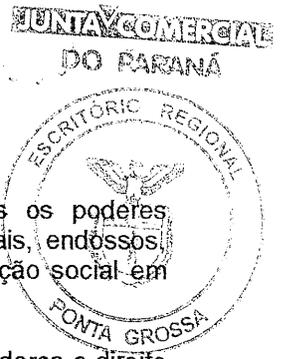
TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

06 MAIO 2015

Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
 Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
 Tatiele Aparecida Cunha Delega - Escrevente
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

(Handwritten initials and signatures)

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião torna-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial, para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfrica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

4º TABELIONATO
MESSIAS
AVARRO MESSIAS
PONTA GROSSA - PR
06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiele Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

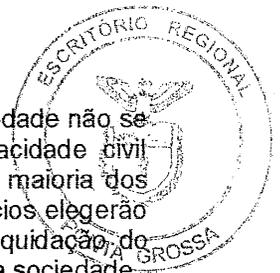
Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, a distribuição das quotas será feita entre os interessados na proporção que participem no capital social.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

REPEÇÃO
TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
06/MAIO/2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatily Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá argüir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma e, na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404/1976, de dezembro de 1976.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

10

06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatily Aparecida Cunha - Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2003.

40 TABELIONATOS
Rua K. de MATOS NAVARRO, 357 - Ponta Grossa - PR
06 MAIO 2015
AUTÊNTICAÇÃO
Beltrame e cópia autêntica do original. Dou. Fé.



PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
HÉLIO SACCHI
Sócio administrador

HÉLIO SACCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2003
SOB NÚMERO: 20033636346
Protocolo: 03/363634-6
Empresa: 41 2 0490368 1
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2003
SOB NÚMERO: 41900826910
Protocolo: 03/363634-6
Empresa: 41 2 0490368 1
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(1) **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Plauto Miró Guimarães, nº 09 – Portal Boa Vista – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.420.973.3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.802.810-15 e (2) **PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.498.281/0001-05, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.460, Vila Raquel, Ponta Grossa – Paraná – CEP 84052-465, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4130007024-5, neste ato representada por seu Diretor Sr. Hélio Sacchi, acima qualificado; únicos sócios detentores da totalidade (100%) do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 41204903681, em 18 de outubro de 2002 e última alteração contratual (2ª) registrada sob o nº 20033636346 em sessão de 20 de novembro de 2003, resolvem alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições abaixo, mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, a qual cede e transfere ao sócio HELIO SACCHI, já qualificado, a totalidade das 99.875 (noventa e nove mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que representam no capital social o valor total de R\$ 99.875,00 (noventa e nove mil, oitocentas e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, dá e recebe da Sociedade e dos sócios plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas ora transmitidas e seus haveres junto à Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência em adquirir as quotas ora transferidas.

Parágrafo Terceiro: A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **MARINA SLOTA SACCHI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI/RG nº 6.056.063-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.935.939-20, residente e domiciliada Rua Plauto Miró Guimarães, nº 09 – Portal Boa Vista – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84070-620.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio HELIO SACCHI, já qualificado, cede e transfere para a sócia ingressante, MARINA SLOTA SACCHI, já qualificada, 125 (cento e vinte e cinco) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que representam no capital social o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência em adquirir as quotas ora transferidas.

Parágrafo Segundo: A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

BELEZA TABELIONATO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 338 - Ponta Grossa - PR
A presente cópia autêntica do original. Dou Fé.
06 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
 CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
 NIRE 41204903681

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações ora aprovadas, o capital social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
HÉLIO SACCHI	99.875	99.875,00	99,875%
MARINA SLOTA SACCHI	125	125,00	0,125%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, que não tenham sido alterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Carambei, 01 de março de 2013.

SERVIÇO NOTARIAL
LUIZ SEBASTIAO

[Assinatura]
HÉLIO SACCHI

SERVIÇO NOTARIAL
LUIZ SEBASTIAO

[Assinatura]
MARINA SLOTA SACCHI

SERVIÇO NOTARIAL
LUIZ SEBASTIAO

Sócia retirante:

PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A
Helio Sacchi - Diretor

[Assinatura]
4º Tabelionato
ACARA NAVARRO MESSIAS - PR
Rua Vitorino Aldrevatto, 357 - Ponta Grossa - PR
06 MAIO
SELO
FUNARPEN
TABELÃO
NOTARIAL
FFA14173

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
Nome: Eduardo Gomes Barbosa
RG: 5.241.786-4
CPF 925.904.899-00

2. *[Assinatura]*
Nome: Renilson de Pontes
RG: 9.790.740-4
CPF 054.069.469-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013
SOB NÚMERO: 20131367676
Protocolo: 13/136767-6, DE 11/03/2013
Empresa: 41.204903681
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
AUTENTICADO
 MUNICÍPIO DE UVAIA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
AUTENTICADO
 MUNICÍPIO DE UVAIA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL - IDENTIFICADO

REGISTRO GERAL 2.420.973 3
 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2004

NOME GERAL HELIO SACCHI
 NOME ANTÔNIO SACCHI
 FILIAÇÃO ANTONIO SACCHI
 EMBA-CORSINI SACCHI

NATURALIDADE MAIRA/SC
 DDC ORIGEM COMARCA-PONTA-BRANCA/PR, L. OFICID
 C.CAS 16621, L.119051078, P.119-12

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1957

CPF 260.802.810-15
 DATA MASCARAMENTO 24/11/1957

DOC. IDENTIFIC. / OMC. BRASCO / UR 2420973-3
 CEP 5832

LOCAL PONTA GROSSA, PR
 DATA EMISSÃO 19/11/2012

666798395

Selo de Autenticidade nº FEJ90282
 MARCIA C. VICENTE DE LIMA
 ESCREVENTE NOTARIAL
 FEJ90282

Uvaia, 16 de Março de 2015
 MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCREVENTE

CERTIFICADO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

AUTENTICADO
 Lutz Carlos Sebastião - Notário
 Carta Simone S. Simeonato - Oficial Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
AUTENTICADO
 MUNICÍPIO DE UVAIA

Selo de Autenticidade nº FEJ90282
 MARCIA C. VICENTE DE LIMA
 ESCREVENTE NOTARIAL
 FEJ90282

Uvaia, 16 de Março de 2015
 MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCREVENTE

CERTIFICADO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

AUTENTICADO
 Lutz Carlos Sebastião - Notário
 Carta Simone S. Simeonato - Oficial Substituta

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 2.420.973 3
 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2004

NOME GERAL HELIO SACCHI
 NOME ANTÔNIO SACCHI
 FILIAÇÃO ANTONIO SACCHI
 EMBA-CORSINI SACCHI

NATURALIDADE MAIRA/SC
 DDC ORIGEM COMARCA-PONTA-BRANCA/PR, L. OFICID
 C.CAS 16621, L.119051078, P.119-12

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1957

CPF 260.802.810-15

ASSINATURA DO DIRETOR
 DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

LEI Nº 7.116 DE 1984

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
AUTENTICADO
 MUNICÍPIO DE UVAIA

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

REGISTRO GERAL 6.056.063 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/1997

NOME MARINA SLOTA SACCHI

FILIAÇÃO VALDOMIRO SLOTA NATHALIA SLOTA

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIM. 23/06/1973

DOC ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO C.CAS 16621, LIVRO=1078, FOLHA=12

CPF 925.935.939-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/04/73

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Le: 13.226 de 18/07/2001

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240 e-mail: srndeuvai@hotm.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substitua

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 20 de Outubro de 2014

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO NOTÁRIO PÚBLICO

Selo de Autenticidade nº FCG30368

SELO FUNARPEN

SERVICOTABELEDONAT

DE

Bel. Luiz Carlos Sebastião

NOTÁRIO PÚBLICO

FCG30368

Le: 13.226 de 18/07/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARINA SLOTA SACCHI

Nº de inscrição 925935939-20 Data do Nascimento 23/06/73

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240 e-mail: srndeuvai@hotm.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substitua

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 20 de Outubro de 2014

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO NOTÁRIO PÚBLICO

Selo de Autenticidade nº FCG30369

REGISTRO CIVIL - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emiteo em 20/09/95

Assinatura

MARINA SLOTA SACCHI

Le: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

SERVICOTABELEDONAT

DE

Bel. Luiz Carlos Sebastião

NOTÁRIO PÚBLICO

FCG30369

Le: 13.226 de 18/07/2001

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0490368-1	CNPJ 05.339.319/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/10/2002	Data de Início de Atividade 18/10/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 151, S/Nº-KM 130, RODOVIA, CARAMBEÍ, PR, 84.145-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GENEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HELIO SACCHI 260.802.810-15	99.875,00	SOCIO	Administrador
MARINA SLOTA SACCHI 925.935.939-20	125,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/03/2013	Número: 2013136766	REGISTRO ATIVO	
Atg: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0082691-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) BR 373, S/NR - KM 217, RESTINGA, IMBITUVA, PR, 84.430-000, BRASIL			

PONTA GROSSA - PR, 18 de dezembro de 2014

14/735065-4



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



(Handwritten initials)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.339.319/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/10/2002	
NOME EMPRESARIAL CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 151		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 130
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 2311-723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/05/2015** às **11:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REDE DE POSTOS CONTORNO

DUNAPETROL - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2460 - CEP 84062-016 - VILA RAQUEL - FONE / FAX: (42) 3228-7768

PONTA GROSSA - PR - e-mail: redcontorno@postcontorno.com.br - Site: www.postcontorno.com.br

Inscrição no CNPJ nº 82.332.735/0001-87

Inscrição Estadual: 20112081-02



“VELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Red Combustíveis Ltda.

51 km 130 Carambei Pr

CNPJ : 05.339.319/0001-60

IE : 902.683.26-72

Tel : 42 3231-1723

e-mail : financeiro@postcontorno.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – 13/05/2015 às 14:30 hrs

Porte da Empresa: Grande porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1014/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 027/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 027/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA pelo valor de R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 15 de maio de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 12/2015. OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço declarado-se como vencedora a empresa DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, Rua Rui Barbosa Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, STEFFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ 07.811.283/0001-09, Rua Rui Barbosa, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA PR, CEP 86430-000, V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA PR, CEP 86430-000, V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA PR, CEP 86430-000, D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLATINA-PR, CEP 86430-000, EPP, CNPJ 12.148.000/0001-12, R. Luiz Carlos Zani Ibiapora-PR, CEP 86200-000, por apresentar menor valor percebendo um valor total de R\$ 22.634,76 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos). Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de maio de 2015.</p>	<p>DECRETO 020 / 2015 Prefeito Municipal EDIMAR DE FREITAS ALBONETI</p>	<p>DECRETO 020 / 2015 Prefeito Municipal Dartagnan Calixto Fraiz</p>	<p>PORTARIA N.º 156/2015 Prefeito Municipal - Dartagnan Calixto Fraiz</p>
<p>Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº. 1.330/2007 de 22 de junho de 2007 e nº. 1.439/2010 de 15 março de 2010 que constituíram o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB nomeiam os seguintes membros: IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Titular: Divanete de Souza (Presidente) Suplente: Marta Kelli de Mello V - Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular: Jostane Xavier Dias (Vice-presidente) Suplente: Vera Lucia de Souza e Silva Art. 3º. O presente Conselho continua seguindo o disposto no Decreto 067/2014 no tocante à sua vigência. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de maio de 2015</p>	<p>Art. 2º. O CACS-FUNDEB terá como presidente e vice-presidente os seguintes membros: Titular: Fernanda de Souza Brito Suplente: Sandra Lanini Art. 2º. O CACS-FUNDEB terá como presidente e vice-presidente os seguintes membros: Titular: Divanete de Souza (Presidente) Suplente: Marta Kelli de Mello V - Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular: Jostane Xavier Dias (Vice-presidente) Suplente: Vera Lucia de Souza e Silva Art. 3º. O presente Conselho continua seguindo o disposto no Decreto 067/2014 no tocante à sua vigência. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de maio de 2015</p>	<p>Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº. 1.330/2007 de 22 de junho de 2007 e nº. 1.439/2010 de 15 março de 2010 que constituíram o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB nomeiam os seguintes membros: IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Titular: Divanete de Souza (Presidente) Suplente: Marta Kelli de Mello V - Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular: Jostane Xavier Dias (Vice-presidente) Suplente: Vera Lucia de Souza e Silva Art. 3º. O presente Conselho continua seguindo o disposto no Decreto 067/2014 no tocante à sua vigência. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de maio de 2015</p>	

<p>DECRETO nº 1014/2015 Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA</p>	<p>DECRETO nº 1015/2015 Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA</p>
<p>SUMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 027/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO D/E/C/R/E/T/A/150</p> <p>Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 027/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO D/E/C/R/E/T/A/150</p> <p>Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório as seguintes empresas: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 15 de maio de 2015.</p>	<p>SUMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 027/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO D/E/C/R/E/T/A/150</p> <p>Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 027/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO D/E/C/R/E/T/A/150</p> <p>Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório as seguintes empresas: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 15 de maio de 2015.</p>

Intimado Por Edital, Devedores: Gustavo Carvalho e Carvalho, CPF 121.070.368-88, Lupian Gonçalves Carvalho, 17058688-98, Rua Tiradentes, 641, Centro Centro, CEP: 86430000, Santo Antônio da Platina/PR, Lote nº 67 do Jardim "Egêa", Distrito, Município e Comarca de Santo Antônio da Platina, Esta do do Paraná/PR. Na qualidade de Escrevente Substituto designado pelo Oficial do Cartório e Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina/PR, seguindo as atribuições conferidas, pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo Credor Fiduciária em Garantia, firmado em 10/10/2011, registrado sob o nº 67, na matrícula nº 42, deste Cartório, referente ao imóvel situado no (a) 1 Um Lote Número 67 do Jardim "Egêa", Distrito, Município e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com saída do credor de responsabilidade de V. Sº venho intimar-lhe por edital para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista a antevista frustrada de notificação e entrega em 03/11/2014, devidamente certificada pelo Oficial do Registro Civil de Santo Antônio da Platina-PR, Valor Total do Débito em Atraso (posicionado 29/04/2015) R\$ 49.299,76 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis centavos) Informo ainda, que, conforme demonstrado acima, o valor destes encargos, posicionado em 29/04/2015 corresponde a R\$ 49.299,76 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis centavos). Assim, procedo à intimação de V. Sº para que se dirija a este Cartório de Imóveis, situado na Rua Rio Branco, nº 475, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo de pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de serem constituídos em mora e dessa forma serem consolidadas as posses e as propriedades plantadas e definitivas do imóvel em nome do credor fiduciário, nos moldes do disposto no § 1º primeiro do art. 26, da Lei 9.514/1997, ficando certo as partes ora intimadas da integralidade do conteúdo no Ofício enviado pelo credor a este Serventia. Nestas oportunidades, fica V. Sº certificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora duçalita, Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, nos termos do art. 26 e seguinte da Lei 9.514/97. Atenciosamente: Bel. Fabrício Faustino de Proença, Escrevente Substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

PROCESSO Nº 48/2015.

Aos 18 dias do mês de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **027/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 027/2015, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Carambei/PR, sito à Rod. PR 151, S/N, KM 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, representada por seu Procurador Helio Sacchi, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.420.973-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
 - 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
 - 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
 - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 - 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

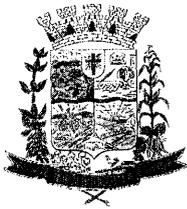
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de maio de 2015.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

PROCESSO Nº 48/2015.

Aos 18 dias do mês de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **027/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 027/2015, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Carambei/PR, sito à Rod. PR 151, S/N, KM 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, representada por seu Procurador Helio Sacchi, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.420.973-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedecem às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



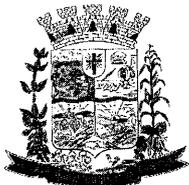
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
 - 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
 - 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
 - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 - 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de maio de 2015.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Representante Legal
DETENTORA

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 30 e 31 de maio de 2015

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ALTERAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 061/2015

No item I I – Da Participação:

Onde se lê:

2.2 – NÃO será permitida a participação epistolar.

Leia-se:

2.2 – Será permitida a participação epistolar

O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou retirado através do Portal da Transparência do Município.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial permanecerá às 09h do dia 17/06/2015, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Cambará, 29 de maio de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO - Prefeito

Homologo para toda empresa: ALYNE MAYAF R\$38.390,40 (trinta e oito mil e trinta e nove reais) Cambará, 29 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 027/2015 EXTRATO DA ATA 035/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE MAIO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

VALOR: R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150.

No item I I – Da Participação:

Onde se lê:

2.2 – NÃO será permitida a participação epistolar.

Leia-se:

2.2 – Será permitida a participação epistolar

O Edital completo poderá ser retirado através do Portal da Transparência do Município.

A data da entrega e abertura dos envelopes será às 09h do dia 15/06/2015, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Cambará, 29 de maio de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 03/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AO CAMBARAPREV, COM A NECESSÁRIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

ABERTURA: 09H DO DIA 18/06/2015

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

Requisitado gratuitamente através do municipiocambara@gmail.com ou através do portal transparência.

Cambará, 29 de maio de 2015

**JULIANO RIBEIRO MICHELATO
DIRETOR-PRESIDENTE**

SECRET

Autorizo, ratifico a despesa em nome do Município de Cambará inscrita no CNPJ: 03.233.240/0001-00, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícia médica para atender ao Cambaraprev, com a necessária concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, conforme documentação anexa, o valor total de R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais), esta em conformidade com o Edital nº 027/2015.

COD	UN	VALOR
RED	ORG	
529	09.001	2.
531	09.001	2.

DELIBERAÇÃO Nº 002/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93, Lei Estadual nº 11.362/96 e a Lei Municipal nº 05/96.

Considerando a deliberação em reunião plenária deste Conselho, realizada aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro, referente ao ano de 2015, apresentado em reunião plenária deste Conselho realizada no dia 20/05/2015.

Art. 2º - Reprograma o saldo constante nas contras, para serem utilizados no exercício 2015.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de publicação.

Santo Antônio da Platina, 28 de maio de 2015.

**CRISTIANO BENEDITO LAURO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AO CAMBARAPREV, COM A NECESSÁRIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Em cumprimento do Edital nº 03/2015, torna-se público o resultado da Tomada de Preços nº 04/2015 – Processo nº 2830/2015, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA IDÔNEA PARA EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO RIO ALAMBARI. RUA SENADOR PIMENTA, Nº 100, CEP 85010-100, por R\$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais). Cambará, 29 de maio de 2015. Paço Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇO 04/2015

O Município de Cambará torna público o resultado da Tomada de Preços nº 04/2015 – Processo nº 2830/2015, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA IDÔNEA PARA EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO RIO ALAMBARI.

Vencedor: DESERTO.

SÚMULA: Nomeia o vencedor da Tomada de Preços nº 04/2015 – Processo nº 2830/2015, para a contratação de empresa especializada em execução de obra de canalização do afluente do rio Alambari, com alteração de preço, conforme Edital nº 04/2015. O Prefeito Municipal declara a validade do resultado da Tomada de Preços nº 04/2015 – Processo nº 2830/2015, em conformidade com o Edital nº 04/2015. Cambará, 29 de maio de 2015. DECRETADA.

48



POSTO CONTORNO

Rede de Postos de Combustíveis

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151
Carambei

Km 160
Estado do Paraná

CEP 84145-000
Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

Carambei, 05 de Outubro de 2015

A Prefeitura Municipal de Guapirama.

Conforme reajuste de Combustível, amplamente divulgado pelos meios de Comunicação,

Solicitamos reajuste abaixo;

Biodiesel 2,78

Diesel S-010 2,93

Gasolina Comum 3,55

Atenciosamente;

Unapetrol Com. Deriv. Pr
Edna C. Gomes
Gerente Financeira

Falarci Soares

01/2/2018



POSTO CONTORNO

CONIAD Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@ferraz.com.br

Fone-Fax: (43) 3231-2039

Rod BR 151 Km 125

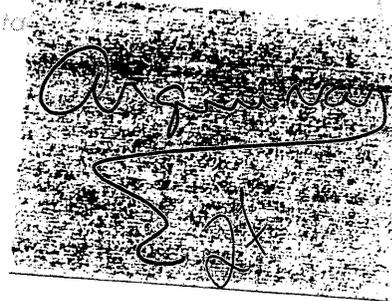
CEP 84143-000

Caramel

Estado: Paraná

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Estad.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Conforme amplamente divulgado pelos meios de Comunicação, solicitamos reajuste do

Combustíveis abaixo;

Gasolina Comum de 3,55 para 3,73

Biodiesel Comum de 2,78 para 2,86

Diesel S-010 de 2,93 para 2,99

Atenciosamente

Hélio Sacchi
Hélio Sacchi
CPF 260.802.810-15
RG 2.420.973-3